

2ª RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CD Nº 02/2014

A Comissão Deliberativa do Funcultura, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Lei nº 12.310/2002 e do Decreto nº 25.343/2003, torna pública a seguinte retificação da Resolução CD nº 02/2014, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item das exigências das Linhas de ação 2 e 5 de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, inclui-se a linha de ação 19, de forma que **ONDE SE LÊ:**

Linhas de Ação 2 e 5:

- a) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

LEIA-SE

Linhas de Ação 2, 5 e 19:

- c) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc.);
 - d) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.
- Observação:** as linhas que preveem publicação de registro impresso devem atender as exigências de publicação.

2. No item das exigências das Linhas de ação 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, incluem-se as linhas de ação 7, 8 e 17, de forma que **ONDE SE LÊ:**

Linhas de Ação 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16:

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

LEIA-SE



Linhas de Ação 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração estimada, local e especificações técnicas da exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem e de suporte.

3. No item das exigências das Linhas de ação **7, 8 e 13** de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, incluem-se as linhas de ação **3, 6, 9, 12 e 15**, de forma que **ONDE SE LÊ**:

Linhas de Ação 7, 8 e 13:

- a) Relação de artistas;
b) Plano de trabalho.

LEIA-SE

Linhas de Ação 3, 6, 8, 9, 12, 13 e 15:

- a) Relação de artistas;
b) Plano de trabalho.

4. No item das exigências das Linhas de ação **9, 10, 11, 12,13 e 15** de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, exclui-se as linhas de ação **9 e 15**, de forma que **ONDE SE LÊ**:

Linhas de Ação 9, 10, 11, 12,13 e 15:

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos a acessibilidade aos deficientes visuais. Esta promoção dar-se-á através da leitura em braile e da audiodescrição.

LEIA-SE

Linhas de Ação 10, 11, 12 e 13:

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos a acessibilidade aos deficientes visuais. Esta promoção dar-se-á através da leitura em braile e da audiodescrição.

5. No item das exigências da Linha de ação **13** de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, passa a ser linha de ação **14**, de forma que **ONDE SE LÊ**:

Linha de Ação 13 :

- a) Projeto curatorial.

LEIA-SE



Linha de Ação 14:

- a) Projeto curatorial.

6. No item das exigências da Linha de ação **19** de Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres, passa a ser linha de ação **20**, de forma que **ONDE SE LÊ:**

Linha de Ação 19:

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas.

LEIA-SE

Linha de Ação 20:

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas;
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição).

Os demais itens da citada Resolução permanecem inalterados.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

Marcelino Granja de Menezes

Secretário de Cultura /Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura